TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1001959-81.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Alvará Judicial - Obrigações
Requerente: Anna Maria Affonso Casali

Requerido: ANTONIO APARECIDO CASALI

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Anna Maria Affonso Casali, RG 8.235.777-8-SSP/SP, CPF 104.781.588-58, alega que seu marido ANTONIO APARECIDO CASALI faleceu em 1.7.2015 e deixou como único bem o automóvel GM/Corsa, ano 1999, placa KOX 0540, branco, código Renavam 00713762969. Os coerdeiros descritos às fls. 34/37 concordaram que esse veículo seja atribuído com exclusividade para a requerente. Pede Alvará para transferir o bem no DETRAN para o seu nome. Exibiu diversos documentos.

É o relatório. Fundamento e decido.

O autor da herança, ANTONIO APARECIDO CASALI, faleceu em 1.7.2015, conforme fl. 29, e deixou como herdeiros a requerente e os filhos Antonio Carlos Casali, Iara Regina Casali Migliato, Júlio César Casali, João Carlos Casali, falecido, ora representado por sua única filha Bruna Carla Casali, e Silvana da Ascensão Affonso Casali.

O falecido deixou como único bem o veículo descrito no CRV de fls. 30, cujo preço de mercado é relativamente pequeno. Os herdeiros necessários forneceram declaração às fls. 34/37 consentindo que o veículo passe a figurar como propriedade exclusiva da requerente.

Esta é viúva meeira, está na posse exclusiva do bem desde o passamento de seu marido (art. 1.784, do Código Civil), e, como já salientado, todos os coerdeiros aquiesceram que o veículo figure no nome da requerente. De se destacar que no DETRAN apenas uma única pessoa deve constar como proprietária de inanimado. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o

Espólio de ANTONIO APARECIDO CASALI, RG 11.067.418-2 SSP-SP, CPF 155.910.188/15, a ser representado pela requerente Anna Maria Affonso Casali, RG 8.235.777-8 SSP-SP, CPF 104.781.588/58, possa efetuar a transferência perante o DETRAN do automóvel GM/Corsa, ano 1999, placa KOX 0540, branco, código Renavam 00713762969, transferência essa em favor da própria requerente, assinando recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ, cujo prazo de validade é de 180 dias. Concedo à requerente os benefícios da AJG. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA